

TERMO 01/2026 – SETI-UEPG

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA QUE ENTRE SI ESTABELECEM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADORA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – UEL, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES AO XXVI VESTIBULAR DOS POVOS INDÍGENAS DO PARANÁ.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26, neste ato representada por seu Secretário de Estado em exercício, Sr. **JAMIL ABDANUR JUNIOR**, portador do CPF nº 508.***.***-68 e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG, com endereço na Av. General Carlos Cavalcanti, nº 4748, Ponta Grossa – Paraná, inscrita no CNPJ nº 80.257.355/0001-08, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **MIGUEL SANCHES NETO**, portador do CPF nº ***.571.079-**; e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, Londrina – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.640.489/0001-53, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por sua Reitora, Sra. **ANDRÉA NAME COLADO SIMÃO** portadora do CPF nº ***.336.329-**; e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM, com sede na Av. Colombo, nº 5790, Jardim Universitário, Maringá – Paraná, inscrita no CNPJ nº 79.151.312/0001-56, doravante denominada

UNIDADE DESCENTRALIZADA, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **LEANDRO VANALLI**, portador do CPF nº ***.472.639-**; e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, com sede na Rua Universitária, nº 1619, Cascavel – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.680.337/0001-84, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER**, portador do CPF nº ***.238.109-**; e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO, com endereço na Rua Presidente Zacarias, nº 875, Guarapuava – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.902.914/0001-72, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **FÁBIO HERNANDES**, portador do CPF nº ***.206.138-**; e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, com sede na Av. Getúlio Varga, nº 850, Jacarezinho – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, inscrita no CNPJ nº 08.885.100/0001-54, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **FÁBIO ANTONIO NÉIA MARTINI**, portador do CPF nº ***.608.419-**; e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 1525, Paranavaí - Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.012.896/0001-42, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por sua Reitora, Sra. **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, portadora do CPF nº ***.131.549-**;

considerando o disposto nas leis estaduais de nº 13.134/2001 e nº 14.995/2006, a Portaria 037/2022 – SETI e suas alterações e o Programa Auxílio Permanência para estudantes pertencentes às etnias indígenas no Paraná; e que para a XXVI Edição do Vestibular Indígena no Paraná a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) é a organizadora, e tendo em vista o contido no Decreto Estadual nº 11.180 de 2022, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, com disponibilização de recursos financeiros da unidade descentralizadora ou cota financeira do Tesouro às descentralizadas, de acordo com o contido no protocolado nº **24.241.900-6** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada - TED** - tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes à 26ª Edição do Vestibular dos Povos Indígenas do Paraná a ser realizado em 27 e 28 de setembro de 2026 pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, como entidade nucleadora, em parceria com demais universidades, nos termos das leis nºs 13.134/2001 e

14.995/2006 e da Portaria 037/2022–SETI que estabeleceu as normas e procedimentos referentes à Comissão Universidade para os Indígenas (CUIA) e ao Programa Auxílio Permanência para estudantes pertencentes às etnias indígenas no Paraná, e em sintonia com o Plano de Trabalho e seu Plano de Aplicação aprovado, parte integrante desse Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

- 2.1. Integram este **TED**, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pela autoridade competente, bem como os documentos constantes do Protocolo em epígrafe.
- 2.2. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do **TED**;
- 2.3. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

- 3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste **TED**:
 - 3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste **TED**, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;
 - 3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do **TED**;
 - 3.1.3. autorizar as alterações no **TED**, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento;
 - 3.1.4. designar no Plano de Trabalho os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do **TED** e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;
 - 3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 2021;
 - 3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao **TED** conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;
 - 3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste **TED** e no respectivo Plano de Trabalho;
 - 3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao **TED**, assim como aos elementos de sua execução;
 - 3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e
 - 3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do **TED**, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

3.2. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

3.2.1. promover a descentralização do crédito orçamentário, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste **TED**.

3.2.2. repassar os recursos financeiros, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, quando se tratar de recursos próprios, em conformidade com o cronograma de desembolso;

3.2.3. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

3.2.4. analisar e manifestar-se sobre relatórios anuais e relatório final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

3.2.5. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do **TED**, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.2.6. notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do **TED** ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do **TED** poderá ser suspensa.

3.2.7. renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.3. Compete às **UNIDADES DESCENTRALIZADAS**:

3.3.1. executar os créditos descentralizados e os recursos financeiros recebidos, **o que inclui o empenho, liquidação e pagamento das despesas, de acordo com o Plano de Trabalho** e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;

3.3.2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste **TED**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

3.3.3. encaminhar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
- b) relatório anual de cumprimento do objeto;
- c) relatório final de cumprimento do objeto.

3.3.4. assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

3.3.5. mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

3.3.6. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.7. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

3.3.8. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse **TED**, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir;

3.3.9. comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

Paragrafo Único. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste **TED**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Este **TED** terá vigência até dia 31 de dezembro de 2026, contados da publicação do extrato em Diário Oficial, sendo o evento a ser realizado em 27 e 28 de setembro de 2026, período estabelecido para a execução do projeto.

4.2 O termo poderá ser alterado, mediante justificativa, observado o Decreto nº 11.180, de 2022, devendo o pedido ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do **TED**.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO

5.1. Classificação funcional programática:

4501.12.364.34.8080 – Gestão Atividades Universitárias-Seti, 500 – Recursos Não Vinculados a Impostos - Espécie 03 ODC.

5.2. As notas de descentralização de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do **TED** no sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.3. As notas de descentralização de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.4. As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. O presente **TED** promoverá a descentralização de créditos orçamentários e disponibilização de recursos financeiros no valor global de **R\$ 639.831,79 (seiscentos e trinta e nove mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos)**, considerando o período de vigência previsto para o ajuste, sendo para:

UEM 57.734,25 (cinquenta e sete mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos);
UEL 27.699,00 (vinte e sete mil e seiscentos e noventa e nove reais);
UENP 108.797,00 (cento e oito mil e setecentos e noventa e sete reais);
UEPG 175.648,50 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);
UNESPAR 82.939,04 (oitenta e dois mil novecentos e trinta e nove reais e quatro centavos);
UNICENTRO 68.146,00 (sessenta e oito mil e cento e quarenta e seis reais);
UNIOESTE 118.868,00 (cento e dezoito mil e oitocentos e sessenta e oito reais);

6.2. A alteração do valor poderá ser realizada por simples apostila, desde que não ultrapasse o valor global previsto, nos termos do art. 15, § 2º do Decreto n.º 11.180/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS

7.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no **TED**, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

7.2 A execução do **TED** poderá ser direta, por meio da contratação de particulares, ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentares pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto nº 10.086, de 2022.

7.3 Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do **TED**, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** poderá solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*.

7.4 A avaliação dos resultados do **TED** será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

- a) no caso do relatório anual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022; e
- b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022.

7.5 Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, a unidade descentralizadora estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

7.6 Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 7.5, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei nº 20.656/2021.

7.7 A análise do relatório de cumprimento do objeto pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

7.8 Recebido o relatório de cumprimento do objeto, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em até 180 (cento e oitenta) dias, realizará a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgar reprovados ou caso identifique desvio de recursos ou situação congênere, solicitará que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

7.9 Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do **TED**, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** poderá suspender as descentralizações, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por uma vez, contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

7.10 Após o encerramento do prazo previsto no item 7.9, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** manifestará o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do **TED**.

7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

7.12 Após o encerramento do **TED** ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

7.13 As disposições do item 7.12 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. O **TED** poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles com a aquiescência do outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

8.2. As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do **TED** e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento nos casos que não envolverem modificação da vigência ou valor global do ajuste.

8.3. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS

9.1. Ao final da vigência do respectivo **TED**, os bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos em decorrência da descentralização de créditos e os bens remanescentes ficarão sob domínio e titularidade da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O **TED** poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

10.2. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10.4. Na denúncia ou rescisão do **TED**, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

10.5. Se houver execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do **TED**.

10.6. Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O **TED** e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

11.2. Os partícipes disponibilizarão a íntegra do **TED** celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contados da assinatura.

E por estarem de pleno acordo, o **TED** é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicação deste instrumento.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

JAMIL ABDANUR JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
EM EXERCÍCIO - RES. 153/2026 - SETI
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

MIGUEL SANCHES NETO
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG
UNIDADE DESCENTRALIZADA

LEANDRO VANALLI
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM
UNIDADE DESCENTRALIZADA

ANDRÉA NAME COLADO SIMÃO
REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL
UNIDADE DESCENTRALIZADA

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE - UNIOESTE
UNIDADE DESCENTRALIZADA

FABIO HERNANDES
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO
UNIDADE DESCENTRALIZADA

FÁBIO ANTONIO NÉIA MARTINI
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP
UNIDADE DESCENTRALIZADA

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
UNIDADE DESCENTRALIZADA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TED Nº 01/2026 – SETI/UEPG

I – DADOS DOS PARTICÍPES

UNIDADE DESCENTRALIZADORA SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR			CNPJ/MF 77.046.951/0001-26	
Endereço: Av. Pref. Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico	Município: Curitiba	UF PR	CEP: 82.210-170	Fone: 41 3281-7300
Sítio Eletrônico: https://www.seti.pr.gov.br		Endereço Eletrônico: gabinete@seti.pr.gov.br		
Nome do Responsável: JAMIL ABDANUR JUNIOR				
Secretário em Exercício: Resolução nº 153/2026 - SETI		Cargo: Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior		

UNIDADE DESCENTRALIZADA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)			CNPJ/MF 80.257.355/0001-08	
Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748	Município: Ponta Grossa	UF PR	CEP: 84.030-900	Fone: 42 3220-3231
Sítio Eletrônico: https://www.uepg.br		Endereço Eletrônico: reitoria@uepg.br; prae@uepg.br		
Nome do Responsável: MIGUEL SANCHES NETO				
Decreto de Nomeação: Decreto Estadual nº 11321/2022		Cargo: Reitor		

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 | Jardim Botânico | Curitiba - PR | CEP 80210-170 - (41) 3201-7300

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabio Antonio Neia Martini** em 22/06/2026 16:45. Inserido ao protocolo **24.241.900-6** por: **Angela Karina Machke da Silva** em: 22/06/2026 16:39. Demais assinaturas na folha 1196a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **dc18970f0450d5b56689bc175c1c2eec**

Inserido ao protocolo **26.313.502-4** por: **Deborah Cristina Oliveira da Costa** em: 27/07/2026 18:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **cc4f00acb36078bd3390d56385e19b67**

UNIDADE DESCENTRALIZADORA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)			CNPJ/MF 79.151.312/0001-56	
Endereço: Av. Colombo, 5790	Município: Maringá	UF PR	CEP: 87.020-900	Fone: 44 3011-4040
Sítio Eletrônico: https://www.uem.br		Endereço Eletrônico: Sec-gre@uem.br		
Nome do Responsável: LEANDRO VANALLI				
Decreto de Nomeação: Decreto Estadual nº 12.257/2022		Cargo: Reitor		

UNIDADE DESCENTRALIZADORA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (UEL)			CNPJ/MF 78.640.489/0001-53	
Endereço: Rodovia Celso Gracia Cid, Km 380	Município: Londrina	UF PR	CEP: 86.057-970	Fone: 43 3371-4311
Sítio Eletrônico: https://www.portal.uel.br		Endereço Eletrônico: reitoria@uel.br		
Nome do Responsável: ANDRÉA NAME COLADO SIMÃO				
Decreto de Nomeação: Decreto Estadual nº 13.624/2026		Cargo: Reitora		

UNIDADE DESCENTRALIZADORA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (UNIOESTE)			CNPJ/MF 78.680.337/0001-84	
Endereço: Rua Universitária, 1619	Município: Cascavel	UF PR	CEP: 85.919-110	Fone: 45 3220-3090
Sítio Eletrônico: https://www.unioeste.br		Endereço Eletrônico: Reitoria.accr@unioeste.br		
Nome do Responsável: ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER				
Decreto de Nomeação: Decreto Estadual nº 4.460/2023		Cargo: Reitor		

UNIDADE DESCENTRALIZADORA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ (UNICENTRO)			CNPJ/MF 77.902.914/0001-72	
Endereço: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875	Município: Guarapuava	UF PR	CEP: 87.015-430	Fone: 42 3621-1000
Sítio Eletrônico: https://www3.unicentro.br		Endereço Eletrônico: reitoria@unicentro.br		
Nome do Responsável: FÁBIO HERNANDES				
Decreto de Nomeação: Decreto Estadual nº 4.714/2024		Cargo: Reitor		

UNIDADE DESCENTRALIZADORA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)			CNPJ/MF 05.012.896/0001-42	
Endereço: Av. Rio Grande do Norte, 1525	Município: Paranavaí	UF PR	CEP: 87.010-020	Fone: 44 3482-3218
Site Eletrônico: https://www.unespar.edu.br		Endereço Eletrônico: Projetos.convenios@unespar.edu.br		
Nome do Responsável: SALETE PAULINA MACHADO SIRINO				
Decreto de Nomeação: Decreto Estadual nº 7.733/2024		Cargo: Reitora		

UNIDADE DESCENTRALIZADORA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP)			CNPJ/MF 08.885.100/0002-35	
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 850	Município: Jacarezinho	UF PR	CEP: 86.400-000	Fone: 43 9 9121-2731
Site Eletrônico: https://www.uenp.edu.br		Endereço Eletrônico: gabinete@uenp.edu.br		
Nome do Responsável: FÁBIO ANTONIO NÉIA MARTINI				
Decreto de Nomeação: Decreto Estadual nº 11.309/2021		Cargo: Reitor		

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Viabilizar a realização da XXVI Edição do Vestibular dos Povos Indígenas no Estado do Paraná, a ser executada de forma descentralizada, em oito polos de aplicação de provas, pelas Universidades Estaduais (UEPG, UNICENTRO, UENO, UEL, UEM, UNIOESTE e UNESPAR), com vistas à garantia de acesso ao ensino superior público, ao fortalecimento das políticas de inclusão e diversidade, bem como à ampliação da interlocução entre as instituições universitárias e os povos indígenas. Em consonância com o compromisso social e o desenvolvimento regional.

III – JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO TED

As políticas de ações afirmativas tiveram início nos anos de 1980 a partir do processo de redemocratização do Estado e da reconfiguração de uma nova política educacional recomendada por Organismos Internacionais (Rodrigues e Valentim 2006; Novak, 2007; 2014). Nesse período os movimentos indígenas tiveram grande influência e demandaram direitos, entre eles, o direito à educação, com uma escola específica e diferenciada e o acesso e permanência no ensino superior. Em 1991, o MEC assumiu a educação escolar indígena (Brasil, 1991) elaborado para essa modalidade de ensino uma educação específica, diferenciada e intercultural que impulsionou uma política de acesso ao ensino superior visando à formação de professores indígenas para assumirem suas escolas. Houve demanda para a ampliação da política de inclusão em diferentes cursos de graduação. Estados brasileiros se organizaram para atender as legislações referentes aos povos indígenas na oferta de licenciaturas interculturais e com processos específicos aos indígenas para o ingresso no ensino superior.

Nesse contexto, por demanda dos povos e articulação das lideranças indígenas, o Paraná criou uma política específica para o acesso dos povos indígenas no estado, no ensino superior, por meio de vagas suplementares nas IES públicas e seleção específica, para o ingresso com definições para a permanência de estudantes indígenas nas universidades, conforme a legislação vigente. Lei Estadual 13.134/2001; Lei Estadual 14.353/2004; Lei Estadual 14.995/2006; Resolução Conjunta nº 006/2007-Seti UEL, UEM, UEPG, UNIOESTE, UNICENTRO, UNESPAR, UFPR; Portaria nº 037/2022 – SETI).

Dessa forma, conforme disposto na Lei nº 13.134/2001, no Art. 2º “[...] compete à SETI em conjunto com as Universidades envolvidas, editar as regras para o preenchimento das vagas suplementares, determinação dos cursos, seleção dos candidatos e estabelecimentos das demais disposições necessárias ao cumprimento do disposto no artigo anterior”. Em novembro de 2001 foi criada a Comissão Universidade para os Índios – CUIA, composta por três integrantes de cada IES, nomeados pela SETI, com o objetivo de contribuir na continuidade dos trabalhos de normatização da lei do processo de seleção estabelecido, que abrange desde a redação do edital de abertura de vagas até o edital final de publicação do resultado de seleção.

O primeiro vestibular indígena ocorreu em 2002, sendo destinado 3 vagas para cada IES, faziam parte da organização: a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), Universidade Estadual de Maringá (UEM), Universidade Estadual de Londrina (UEL) e Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) passou a fazer parte. Em 2005, inseriu-se a Universidade Federal do Paraná (UFPR) ofertando 5 (cinco) vagas, 7 (sete) vagas em 2007, e a partir de 2009, 10 (dez) vagas. Em 2006, a Lei Estadual nº 14.995/2006 ampliou o número de vagas para 6 (seis). E em 2007, a Universidade Estadual do Norte Paraná (UENP) se inseriu no programa (MENEZES; FAUSTINO; NOVAK, 2021).

De acordo com a legislação vigente, historicamente as IES estaduais do Paraná vem realizando processos seletivos, os Vestibulares Específicos Interinstitucionais dos Povos Indígenas, desde o ano de 2002, do Centro Oeste, UNICENTRO e que teve, conforme informações sistematizadas por Novak (2014), houve 51 indígenas inscritos. Em continuidade, as IES, juntamente com a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), seguiram realizando os processos seletivos. Em 2003 o II Vestibular foi realizado pela Universidade Estadual de Londrina (UEL) e teve 63 inscritos; a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), realizou o III Vestibular em 2004, com 55 inscritos, a Universidade Estadual de Maringá (UEM) realizou o IV Vestibular em 2005. Que contou com 67 inscritos. Nesse ano ocorreu a inserção da Universidade Federal no Paraná, que, embora receba inscrições de indígenas de todo o Brasil e não apenas do Paraná, passou a realizar os processos seletivos em conjunto com as IES Estaduais, aumentando assim o número de inscritos anualmente.

Na sequência a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) realizou o V Vestibular, no ano 2006 contando com 54 inscritos e mais 39 inscritos para a UFPR. Em 2006 foram dois processos seletivos sendo o segundo, do ano, o VI Vestibular foi realizado pela Universidade Estadual do Centro Oeste (UNICENTRO) com 61 inscritos para as IES Estaduais e 82 para a UFPR. Em 2008 e VIII Vestibular foi realizado pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), contando com 101 inscritos para as IES Estaduais e 102 para a UFPR. Em 2009 foi realizado o IX Vestibular pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), contando com 127 inscritos para as IES Estaduais e 113 para a UFPR. Em 2010 realizou-se o X Vestibular na Universidade Estadual de Maringá (UEM) com 197 inscritos e mais 84 inscritos para a UFPR. Em 2011 foi realizado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), o XI Vestibular que contou com 253 inscritos para as IES Estaduais e 65 inscritos para a UFPR.

Em 2012 realizou-se o XII Vestibular dos Povos Indígenas contando com 289 inscritos para as IES Estaduais e 52 inscritos para a UFPR. Em 2013 foi realizado o XIII Vestibular pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (UNESPAR) que teve 415 inscritos para as IES Estaduais. Em 2014 o XIV Vestibular foi realizado pela Universidade Estadual do Centro Oeste (UNICENTRO) com 505 inscritos. Em 2015 a Universidade Estadual de Londrina (UEL), realizou o XV Vestibular que contou com 517 inscritos nas IES Estaduais. Em 2016 a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), realizou o XVI Vestibular que contou com 750 inscritos nas IES Estaduais. Em 2017 a Universidade Estadual de Maringá (UEM), realizou o XVII Vestibular que contou com 750 inscritos para

as IES Estaduais. Em 2018 a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) realizou o XVIII Vestibular que contou com 823 inscritos para as IES Estaduais.

Em 2019 o Vestibular teve nova configuração, passou a ser descentralizado. Anteriormente ocorria em um único lugar (geralmente em Faxinal do Céu, na cidade de Pinhão, Paraná) e passou a ocorrer em Polos de Aplicação, mais próximos das terras indígenas. Atualmente ocorre em oito polos nas cidades de Manoel Ribas, Tamarana, Cornélio Procopio, Nova Laranjeiras, Santa Helena, Ortigueira Curitiba e Manguieirinha. Dessa forma, a IES que conduz o Vestibular fica responsável pela organização geral e as demais IES realizam a aplicação das provas nos polos.

A IES que organizou o XIX Vestibular dos Povos Indígenas, em 2019, foi a Universidade Federal do Paraná (UFPR) e contou com 710 inscritos. Em 2020 o XX Vestibular foi realizado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) e contou com 600 inscritos. Referente ao ano de 2021 o XXI Vestibular foi realizado pela Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e contou com 780 inscritos, no total. Em 2022 foi realizado o XXII Vestibular dos Povos Indígenas pela Universidade Estadual do Centro Oeste (UNICENTRO), para ingresso no ano de 2023 e contou com 710 inscritos. Em 2024 foi realizado o XXIII Vestibular, pela Universidade Estadual de Londrina (UEL) e contou com 622 inscritos. Em 2024 também foi realizado o XXIV Vestibular, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) e contou com 628 inscritos. Em 2025 foi executado o XXV Vestibular, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM) e contou com 786 inscritos.

Nesse sentido, em sistema de rodízio, a cada ano, uma IES fica responsável pela organização geral do Vestibular, mas devido à dimensão do Estado, com execução descentralizada e regionalizada, atuam com polos de aplicação das provas para a realização da XXVI Edição do Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná, para o preenchimento das 6 vagas destinadas aos indígenas pertencentes às comunidades no Paraná, nas sete universidades estaduais envolvidas: UNICENTRO, UENP, UEL, UEM, UNIOESTE, UNESPAR E UEPG, somando 42 vagas nas estaduais. A UFPR oferta mais 10 vagas para indígenas de todo o Brasil, totalizando 52 vagas.

Sabe-se da disparidade que existe no sistema educacional brasileiro, das desigualdades de oportunidades entre milhões de brasileiros que frequentam o ensino público. Ao mesmo tempo, o referido projeto tem como interesse a realização de um processo seletivo específico, com provas que dialoguem diretamente com a realidade desses estudantes indígenas. O cenário político brasileiro e internacional é complexo e, diante desse contexto, uma universidade deve buscar respostas acesso e inclusão. Não dar respostas triviais a problemas complexos que a sociedade brasileira vivencia. Assim, incluir e ter esses estudantes no ensino superior do Paraná significa ampliar a interlocução da universidade pública e comprometida com o desenvolvimento da sociedade brasileira e com a sua inserção regional.

Diante o exposto, justifica-se a celebração do convênio e do recurso solicitado para a viabilização da XXV Edição do Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná, organizado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), que ocorrerá nos dias 27 e 28 de Setembro de 2026,

em oito polos de aplicação. Ressaltamos que as inscrições serão realizadas no período de 15 de maio a 30 de junho de 2026.

VI – CRONOGRAMA FÍSICO

DESCRIÇÃO DAS METAS E PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
1. Infraestrutura e logística de apoio a realização do vestibular	Lote de Diárias	01	51.454,54	51.964,54
1. Infraestrutura e logística de apoio a realização do vestibular	Passagem rodoviária Coordenador de Polo UNESPAR	02	423,00	846,00
1. Infraestrutura e logística de apoio a realização do vestibular	Lote material de consumo: combustível	02	10.000,00 3.000,00	13.000,00
1. Infraestrutura e logística de apoio a realização do vestibular	Lote material de consumo: papel para impressão	01	3.500,00	3.500,00
2. Infraestrutura de apoio e realização do vestibular	Lote material de consumo: limpeza e biossegurança	06	600,00 900,00 200,00 1.500,00 600,00 600,00	4.400,00
3. Equipe para execução Vestibular	Lote de serviços de terceiros pessoas física – limpeza, enfermagem, portaria, segurança, fiscais da prova objetiva, aplicadores da prova oral, fiscais volantes e coordenação local	07	18.168,00 21.175,00 41.110,00 25.665,00 18.308,00 24.488,00 18.168,00	166.475,00
3. equipe para elaboração,	Lote de Serviços de terceiros pessoa física – técnicos para	01	72.497,00	72.497,00

coordenação e execução Vestibular	os polos de aplicação, motoristas, elaboradores de prova, revisor técnico de provas, treinamento prova oral, coordenação CPS UEPG, comissão de homologação (4 caciques			
3. Pagamento de tributos relativos à contratação de Equipe de execução	Lote de obrigações Tributárias e Contributivas pessoa física	01	27.457,25	27.457,25
4.Logística para execução do vestibular	Serviços de Terceiros – pessoa jurídica: lote transporte	06	1.000,00 50.000,00 15.000,00 5.000,00 10.000,00 45.000,00	121.000,00
4.Logística para execução do vestibular	Serviços de Terceiros – pessoa jurídica: lote de hospedagem	02	19.000,00 18.000,00	37.000,00
4.Logística para execução do vestibular	Serviços de terceiros – pessoa jurídica: Lote serviço alimentação	06	10.000,00 10.000,00 15.000,00 21.000,00 25.000,00 25.000,00	106.000,00
4.Logística para execução do vestibular	Serviços de terceiros – pessoa jurídica: serviço de vigilância	01	6.100,00	6.100,00
4.Logística para execução do vestibular	Serviço de terceiros - pessoa jurídica: apoio administrativo, técnico e operacional	01	15.692,00	15.692,00
2. Infraestrutura de apoio a realização do vestibular	Lote de Serviços Gráficos	01	13.900,00	13.900,00
VALOR TOTAL				639.831,79

V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste **TED**:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste **TED**, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do **TED**;

3.1.3. autorizar as alterações no **TED**, mediante prévio termo aditivo ou termo de Apostilamento.

3.1.4. designar os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do **TED** e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 2021;

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao **TED** conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste **TED** e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao **TED**, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do **TED**, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

3.2. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

3.2.1. promover a descentralização do crédito orçamentário, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste **TED**.

3.2.2. repassar os recursos financeiros, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, quando se tratar de recursos próprios, em conformidade com o cronograma de desembolso;

3.2.3. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

3.2.4. analisar e manifestar-se sobre relatórios anuais e relatório final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

3.2.5. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Plano de Trabalho, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do **TED**, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.2.6. notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do **TED** ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do **TED** poderá ser suspensa.

3.2.7. renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.3. Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1. executar os créditos descentralizados e os recursos financeiros recebidos, **o que inclui o empenho, liquidação e pagamento das despesas, de acordo com o Plano de Trabalho** e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;

3.3.2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste **TED**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

3.3.3. encaminhar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;

b) relatório anual de cumprimento do objeto;

c) relatório final de cumprimento do objeto.

3.3.4. assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

3.3.5. mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do **TED**, quando necessário;

3.3.6. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.7. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

3.3.8. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse **TED**, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir;

3.3.9. comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO
Diárias; Material de Consumo; Serviço de Terceiros Pessoa Física; Obrigações Tributárias e Contributivas; Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	175.648,25	UEPG	Imediatamente após assinatura do TED	60 dias após a realização do vestibular
Diárias; Material de Consumo; Serviço de Terceiros Pessoa Física; Obrigações Tributárias e Contributivas; Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	27.699,00	UEL	Imediatamente após assinatura do TED	60 dias após a realização do vestibular

Diárias; Material de Consumo; Serviço de Terceiros Pessoa Física; Obrigações Tributárias e Contributivas; Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	108.797,00	UENP	Imediatamente após assinatura do TED	60 dias após a realização do vestibular
Diárias; Material de Consumo; Serviço de Terceiros Pessoa Física; Obrigações Tributárias e Contributivas; Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	57.734,25	UEM	Imediatamente após assinatura do TED	60 dias após a realização do vestibular
Diárias; Material de Consumo; Serviço de Terceiros Pessoa Física; Obrigações Tributárias e Contributivas; Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	82.939,00	UNESPAR	Imediatamente após assinatura do TED	60 dias após a realização do vestibular
Diárias; Material de Consumo; Serviço de Terceiros Pessoa Física; Obrigações Tributárias e Contributivas; Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	68146,00	UNICENTRO	Imediatamente após assinatura do TED	60 dias após a realização do vestibular

Diárias; Material de Consumo; Serviço de Terceiros Pessoa Física; Obrigações Tributárias e Contributivas; Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	118.868,00	UNIOESTE	Imediatamente após assinatura do TED	60 dias após a realização do vestibular
TOTAL	639.831,79			

VII – Indicação de agente público para a função de gestão e fiscalização do TED:

Instituição	Nome completo do Servidor	CPF
UEPG	Ione da Silva Jovino	*.188.9*-53
UEL	Cristina Duarte Ruiz	*.509.3*-87
UEM	Maria Simone Jacomini Novak	*.275.8*-11
UENP	Tainá Ramos	*.239.2*-69
UNESPAR	Dulcineia Galliano Pizza	*.209.3*-49
UNICENTRO	Sueli Aparecida Cordova Gomes	*.074.2*-91
UNIOESTE	Janete Ritter	*.064.3*-72

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

LEANDRO VANALLI

Universidade Estadual de Maringá (UEM)

ANDRÉA NAME COLADO SIMÃO

Universidade Estadual de Londrina (UEL)

MIGUEL SANCHES NETO

Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)

ADEMIR JURACY FANFA RIBAS

Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO)

FÁBIO ANTONIO NÉIA MARTINI
Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP)

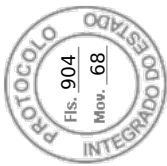
SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Aprovação:

Considerando o contido no protocolo e as manifestações técnicas que instruem o feito, Aprovo o Plano de Trabalho.

JAMIL ABDANUR JUNIOR
Secretário De Estado em Exercício
Res. 153/2026 - SETI



ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
QUADRO RESUMO



TÍTULO DO PROJETO: Vestibular dos Povos Indígena do Paraná 26 edição
INSTITUIÇÃO PROPONENTE: Universidade Estadual do Paraná
COORDENADOR: Deborah Costa

Elementos de Despesa		UGF	%	Rendimentos Financeiros*
1. Outras Despesas de Custo	1.1. Diárias	1.485,04	2%	0
	1.2. Passagens e despesas de locomoção	846,00	1%	0
	1.3. Serviços de Consultoria	0,00	0%	0
	1.4. Material de Consumo NACIONAL	200,00	0%	0
	1.5. Material de Consumo IMPORTADO/ USO CONTROLADO	0,00	0%	0
	1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.308,00	22%	0
	1.6.1. Obrigações Tributárias e Contributivas	2.100,00	3%	0
	1.7. Bolsas	0,00	0%	0
	1.7.1 Auxílio Financeiro - Bolsas	0,00	0%	0
	1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00	72%	0
Subtotal Custeio		82.939,04	100%	0
2. Investimentos	2.1. Equipamentos e Material Permanente NACIONAL	0,00	0%	0
	2.2. Equipamentos e Material Permanente IMPORTADO	0,00	0%	0
	2.3. Obras e Instalações	0,00	0%	0
	Subtotal Investimentos	0,00	0%	0
Total Geral		82.939,04	100%	0

Atender à legislação em vigor

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente
2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

Inserido ao protocolo 24.241.900-6 por: Ione da Silva Jovino em: 20/05/2026 10:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 5fafe2bffb30e27c7fa3c817a8dbcc25



PAG 1

1.1. CUSTEIO - Diárias

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Destino e Finalidade	Instituição	Quadro Resumo			Rendimentos Financeiros
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
	1	1	Lote de diárias para aplicação de provas nos polos de atendimento do XXVI Vestibular	UNESPAR	1.485,04	1	1.485,04	
							0,00	
							0,00	
TOTAL							1.485,04	0

1.2. CUSTEIO - Passagens e Despesas com Locomoção

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Destino e Finalidade	Meio de Transporte	Instituição	Quadro Resumo			Rendimentos Financeiros
						Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
	1		Passagens e locomoção		UNESPAR	846,00	1	846,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
TOTAL								846,00	0

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

1.1. CUSTEIO - Diárias

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Destino e Finalidade	Instituição	Quadro Resumo			Rendimentos Financeiros
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
							0,00	
							0,00	
							0,00	
							0,00	
							0,00	
							0,00	
							0,00	
							0,00	
							0,00	
TOTAL							0,00	0

1.2. CUSTEIO - Passagens e Despesas com Locomoção

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Destino e Finalidade	Meio de Transporte	Instituição	Quadro Resumo			Rendimentos Financeiros	
						Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal		
								0,00		
								0,00		
								0,00		
								0,00		
								0,00		
								0,00		
								0,00		
								0,00		
						TOTAL			0,00	0

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

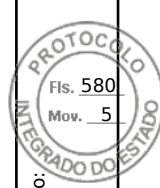
[illegible]

1.2. CUSTEIO - Passagens e Despesas com Locomoção

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Destino e Finalidade	Meio de Transporte	Instituição	Quadro Resumo			Rendimentos Financeiros
						Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
						TOTAL		0,00	0

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto



Inserido ao protocolo 24.241.900-6 por: **lone da Silva Jovino** em: 20/05/2026 10:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5f4fe2bffb30e27c7fa3c817a8dbcc25**

1.3. CUSTEIO - Consultoria

PAG 1

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Finalidade e Justificativa	Instituição	Valor			Rendimentos Financeiros
					Valor Hora Técnica (R\$)	Qtde	Subtotal	
							0,00	
							0,00	
							0,00	
TOTAL							0,00	0

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

1.4. CUSTEIO - Material de Consumo - Nacional

PAG 1

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Descrição	Instituição	Valor			Rendimentos Financeiros
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
	2		Material de limpeza e bio segurança	UNESPAR	200,00	1	200,00	
							0,00	
TOTAL							200,00	0

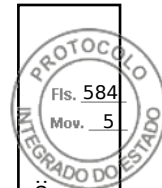
1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

[illegible]

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

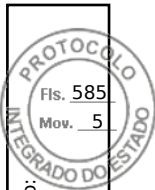
[illegible]

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

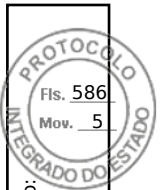
2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

Inserido ao protocolo **24.241.900-6** por: **lone da Silva Jovino** em: 20/05/2026 10:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **24.241.900-6**

5fafa2bffb30e27c7fa3c817a8dbcc25

[illegible]

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

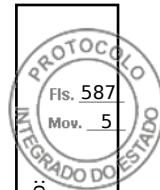
[illegible]

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

Inserido ao protocolo **24.241.900-6** por: **Ione da Silva Jovino** em: 20/05/2026 10:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

5fafa2bffb30e27c7fa3c817a8dbcc25



1.4. CUSTEIO - Material de Consumo - Nacional

PAG 6

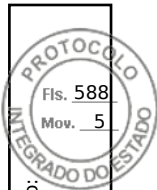
[illegible]

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

Inserido ao protocolo 24.241.900-6 por: **Ione da Silva Jovino** em: 20/05/2026 10:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:

5fafe2bffb30e27c7fa3c817a8dbcc25

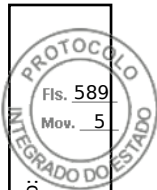
[illegible]

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

Inserido ao protocolo **24.241.900-6** por: **lone da Silva Jovino** em: 20/05/2026 10:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:

5fafe2bffb30e27c7fa3c817a8dbcc25



1.4. CUSTEIO - Material de Consumo - Nacional

[illegible]

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

Inserido ao protocolo **24.241.900-6** por: **Ione da Silva Jovino** em: 20/05/2026 10:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:

5fafe2bffb30e27c7fa3c817a8dbcc25



ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO

1.1.5. CUSTEIO - Material de Consumo - Importado/ Uso Controlado

PAG 1

[illegible]

*** Preenchimento obrigatório pela Instituição Proponente**

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

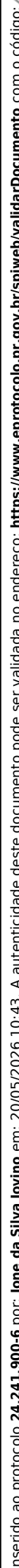
Inserido ao protocolo 24.241.900-6 por: **lone da Silva Jovino** em: 20/05/2026 10:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código: **5fafe2bffb30e27c7fa3c817a8dbcc25**

[illegible]

*** Preenchimento obrigatório pela Instituição Proponente**

L. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto





1.5. CUSTEIO - Material de Consumo - Importado/ Uso Controlado

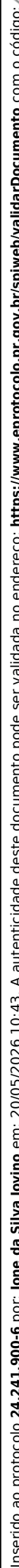
[illegible]

* VALOR COTAÇÃO DO DÓLAR (REFERÊNCIA)

*** Preenchimento obrigatório pela Instituição Proponente**

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto



5fafa2bffb30e27c7fa3c817a8dbcc25

[illegible]

* VALOR COTAÇÃO DO DÓLAR (REFERÊNCIA)

0,00

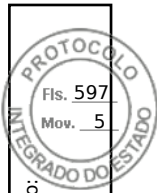
TOTAL (R\$)	0,00	0
-------------	------	---

*** Preenchimento obrigatório pela Instituição Proponente**

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto





1.6.1. CUSTEIO - Obrigações Tributárias e Contributivas

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

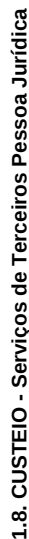
2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

1.8. CUSTEIO - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Subelementos de Despesa	Meta Nº	Etapa Nº	Descrição e Finalidade	Instituição	Valor			Rendimentos Financeiros
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
	4		Alimentação dos candidatos indígenas e equipe aplicadora de provas	UNESPAR	21.000,00	1	21.000,00	
	4		Transporte de candidatos	UNESPAR	15.000,00	1	15.000,00	
	4		Transporte aquaviário para candidatos da Ilha da Cotinga	UNESPAR	5.000,00	1	5.000,00	
	4		Hospedagem de candidatos	UNESPAR	18.000,00	1	18.000,00	
	4		Vigilante (domingo)	UNESPAR	1.000,00	1	1.000,00	
							0,00	
					TOTAL		60.000,00	0

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

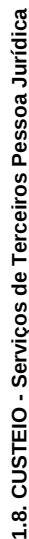
[illegible]

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto



5fafa2bffb30e27c7fa3c817a8dbcc25

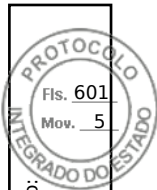
[illegible]

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto



5fafa2bffb30e27c7fa3c817a8dbcc25

[illegible]

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

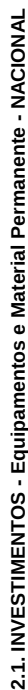
1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

[illegible]

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

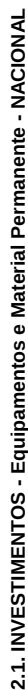
2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

[illegible]

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

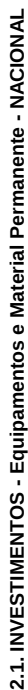


[illegible]

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto



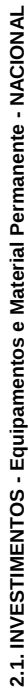
[illegible]

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

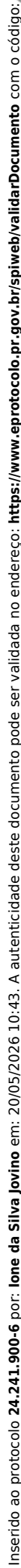


5fafe2bffb30e27c7fa3c817a8dbcc25

[illegible]

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto



5fafe2bffb30e27c7fa3c817a8dbcc25

* VALOR COTAÇÃO DO DÓLAR (REFERÊNCIA)	
TOTAL (R\$)	0

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

* VALOR COTAÇÃO DO DÓLAR (REFERÊNCIA)	
TOTAL (R\$)	0

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

* VALOR COTAÇÃO DO DÓLAR (REFERÊNCIA)	
TOTAL (R\$)	0

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

* VALOR COTAÇÃO DO DÓLAR (REFERÊNCIA)	
TOTAL (R\$)	0

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

2.3. INVESTIMENTOS - Obras e Instalações

PAG 1

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Finalidade	Instituição	Valor m² (Referência)	Qtd. (área, m²)	Total Previsto (R\$)	Rendimentos Financeiros
			Obra 01:				0	
			Obra 02:				0	
			Obra 03:				0	
			Obra 04:				0	
			Obra 05:				0	
			Obra 06:				0	
TOTAL							0	0

Informações Técnicas Obrigatórias

Responsabilidade Técnica		CREA	CAU	CPF	Profissional Responsável	Nº da Obra	Cartório Registro do Imóvel		Certidão	
ART	RRT						Matrícula	Logradouro	Data Emissão	Data Validade
						Obra 01				
						Obra 02				
						Obra 03				
						Obra 04				
						Obra 05				
						Obra 06				

Responsabilidade Técnica: deve-se escolher qual o tipo de documento técnico se refere à obra do convênio (ART ou RRT).

Número: indicar o número da ART ou da RRT válida, relativa ao projeto que compreenda a construção, a reforma, ou a ampliação referente ao objeto da transferência. A consulta da validade da ART é realizada diretamente no banco de dados do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

Registro CREA/CAU: informar o número do registro no CREA ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do responsável pela emissão da respectiva ART ou RRT, respectivamente.

CPF: informar o número do CPF do profissional técnico responsável pela emissão do documento.

Profissional Responsável: informar o nome do profissional técnico responsável pela emissão do documento.

A certidão do imóvel será informada através do preenchimento dos seguintes campos:

Matrícula do imóvel / Logradouro: indicar o número da matrícula do registro do imóvel onde será realizada a obra objeto da transferência.

Cartório de registro de imóveis: indicar o cartório e correspondente jurisdição onde fica registrado o imóvel referente à transferência.

Data de emissão da certidão: informar a data em que a certidão atualizada do imóvel foi emitida e consta no próprio documento.

Data de validade da certidão: informar a data de validade da certidão atualizada do imóvel e que consta no documento emitido.

Observação: Nos casos de obras em vias de acesso, e.g. pavimentação asfáltica, deve-se informar no campo Matrícula do imóvel / Logradouro a rua ou a rodovia onde a obra será realizada. O campo Cartório de registro de imóveis servirá para informar os trechos ou quilômetros em que haverá obra. As datas das certidões podem corresponder às datas de assinatura e vigência do instrumento de transferência.

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

2.3. INVESTIMENTOS - Obras e Instalações

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapla Nº	Finalidade	Instituição	Valor m² (Referência)	Qtde. (área, m²)	Total Previsto (R\$)	Rendimentos Financeiros
			Obra 07:				0	
			Obra 08:				0	
			Obra 09:				0	
			Obra 10:				0	
			Obra 11:				0	
			Obra 12:				0	
TOTAL							0	0

Informações Técnicas Obrigatórias

Responsabilidade Técnica		CREA	CAU	CPF	Profissional Responsável	Nº da Obra	Cartório Registro do Imóvel		Certidão	
ART	RRT						Matrícula	Logradouro	Data Emissão	Data Validade
						Obra 07				
						Obra 08				
						Obra 09				
						Obra 10				
						Obra 11				
						Obra 12				

Responsabilidade Técnica: deve-se escolher qual o tipo de documento técnico se refere à obra do convênio (ART ou RRT).

Número: indicar o número da ART ou da RRT válida, relativa ao projeto que compreenda a construção, a reforma, ou a ampliação referente ao objeto da transferência. A consulta da validade da ART é realizada diretamente no banco de dados do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

Registro CREA/CAU: informar o número do registro no CREA ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do responsável pela emissão da respectiva ART ou RRT, respectivamente.

CPF: informar o número do CPF do profissional técnico responsável pela emissão do documento.

Profissional Responsável: informar o nome do profissional técnico responsável pela emissão do documento.

A certidão do imóvel será informada através do preenchimento dos seguintes campos:

Matrícula do imóvel / Logradouro: indicar o número da matrícula do registro do imóvel onde será realizada a obra objeto da transferência.

Cartório de registro de imóveis: indicar o cartório e correspondente jurisdição onde fica registrado o imóvel referente à transferência.

Data de emissão da certidão: informar a data em que a certidão atualizada do imóvel foi emitida e consta no próprio documento.

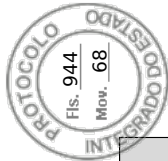
Data de validade da certidão: informar a data de validade da certidão atualizada do imóvel e que consta no documento emitido.

Observação: Nos casos de obras em vias de acesso, e.g. pavimentação asfáltica, deve-se informar no campo Matrícula do imóvel / Logradouro a rua ou a rodovia onde a obra será realizada. O campo Cartório de registro de imóveis servirá para informar os trechos ou quilômetros em que haverá obra.

As

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto



ELEMENTOS DE DESPESA		VALOR PROJETO	*MÊS (ANO 1)												TOTAL	SALDO
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12		
3390.1400	Diárias	1.485,04	1.485,04												1.485,04	0,00
3390.3300	Passagens	846,00	846,00												846,00	0,00
3390.3500	Consultoria	0,00													0,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	200,00	200,00												200,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo IMPORTADO	0,00													0,00	0,00
3390.3600	ST Pessoa Física	18.308,00	18.308,00												18.308,00	0,00
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.100,00	2.100,00												2.100,00	0,00
3390.1800	Bolsas	0,00													0,00	0,00
	Auxílio Financeiro	0,00													0,00	0,00
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	60.000,00	60.000,00												60.000,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0,00													0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0,00													0,00	0,00
4490.5100	Obras e Instalações	0,00													0,00	0,00
TOTAL:			82.939,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.939,04	0,00

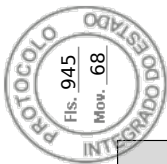
* Entende-se por mês 1 (um) o mês de início das atividades do projeto.
** Definir valores a serem liberados mensalmente ao Projeto (em amarelo)

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente
2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

Inserido ao protocolo 24.241.900-6 por: **Ione da Silva Jovino** em: 20/05/2026 10:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5fafe2bffb30e27c7fa3c817a8dbcc25**



ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



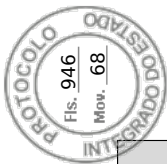
ELEMENTOS DE DESPESA		SALDO ANO 1	MÊS (ANO 2)												TOTAL	SALDO
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12		
3390.1400	Diárias	0,00													0,00	0,00
	Passagens	0,00													0,00	0,00
	Consultoria	0,00													0,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	0,00													0,00	0,00
	Mat. Consumo IMPORTADO	0,00													0,00	0,00
3390.3600	ST Pessoa Física	0,00													0,00	0,00
	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00													0,00	0,00
3390.1800	Bolsas	0,00													0,00	0,00
	Auxílio Financeiro	0,00													0,00	0,00
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	0,00													0,00	0,00
	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0,00													0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0,00													0,00	0,00
	Obras e Instalações	0,00													0,00	0,00
TOTAL:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Entende-se por mês 1 (um) o mês de início das atividades do projeto.
** Definir valores a serem liberados mensalmente ao Projeto (em amarelo)

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente
2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

Inserido ao protocolo 24.241.900-6 por: **Ione da Silva Jovino** em: 20/05/2026 10:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5fafe2bffb30e27c7fa3c817a8dbcc25**

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

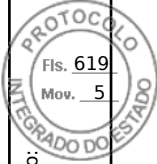


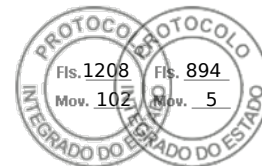
ELEMENTOS DE DESPESA		SALDO ANO 2	MÊS (ANO 3)												TOTAL	SALDO
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12		
3390.1400	Diárias	0													0	0
	Passagens	0													0	0
	Consultoria	0													0	0
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	0													0	0
	Mat. Consumo IMPORTADO	0													0	0
3390.3600	ST Pessoa Física	0													0	0
	Obrigações Tributárias e Contributivas	0													0	0
3390.1800	Bolsas	0													0	0
	Auxílio Financeiro	0													0	0
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	60.000													0	60.000
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0													0	0
	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0													0	0
4490.5100	Obras e Instalações	0													0	0
TOTAL:		60.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60.000

* Entende-se por mês 1 (um) o mês de início das atividades do projeto.
** Definir valores a serem liberados mensalmente ao Projeto (em amarelo)

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente
2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

Inserido ao protocolo 24.241.900-6 por: **Ione da Silva Jovino** em: 20/05/2026 10:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5fafe2bffb30e27c7fa3c817a8dbcc25**





IV - PROTOCOLO n.º 25.988.279-6
PARECER CEE/CES n.º 63/2026, aprovado em 23/06/2026
INTERESSADA: Universidade Estadual de Maringá, UEM
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica – Bacharelado, ofertado no *Campus* Sede, pela UEM;

V - PROTOCOLO n.º 25.700.997-1
PARECER CEE/CES n.º 64/2026, aprovado em 23/06/2026
INTERESSADA: Universidade Estadual do Paraná, Unesp
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia – Bacharelado, ofertado no *Campus* de Campo Mourão, pela Unespar;

VI - PROTOCOLO n.º 24.992.194-7
PARECER CEE/CES n.º 65/2026, aprovado em 23/06/2026
INTERESSADA: Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste
ASSUNTO: Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Tradução e Interpretação de Libras - Tecnólogo, modalidade Educação a Distância, EaD, ofertado no *Campus* de Cascavel, pela Unioeste;

VII - PROTOCOLO n.º 25.170.420-1
PARECER CEE/CES n.º 66/2026, aprovado em 23/06/2026
INTERESSADA: Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG
ASSUNTO: Reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Especial Inclusiva – Licenciatura, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela UEPG;

VIII - PROTOCOLO n.º 24.870.931-6
PARECER CEE/CES n.º 67/2026, aprovado em 24/06/2026
INTERESSADA: Universidade Estadual de Maringá, UEM
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Comunicação e Multimídia – Bacharelado, ofertado no *Campus* Sede, pela UEM;

IX - PROTOCOLO n.º 25.316.037-3
PARECER CEE/CES n.º 68/2026, aprovado em 24/06/2026
INTERESSADA: Universidade Estadual do Paraná, Unespar
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Especial Inclusiva – Segunda Licenciatura, ofertado no *Campus* de Paranaguá, pela Unespar;

X - PROTOCOLO n.º 24.249.705-8
PARECER CEE/CES n.º 69/2026, aprovado em 24/06/2026
INTERESSADA: Universidade Estadual do Paraná, Unespar
ASSUNTO: Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Turismo - Tecnólogo, ofertado fora de sede, no município de Londrina, pela Unespar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de julho de 2026
Aldo Nelson Bona
Secretário de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
88407/2026

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI**

TED n.º 01/2026 – E-protocolo – 24.241.900-6 - **Participes:** SETI/UEPG/UEL/UEM/UNIOESTE/UNICENTRO/UENP/UNESPAR -
Objeto: O presente Termo de Execução Descentralizada - **TED** - tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes à 26ª Edição do Vestibular dos Povos Indígenas do Paraná a ser realizado em 27 e 28 de setembro de 2026 pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, como entidade nucleadora, em parceria com demais universidades, nos termos das leis nºs 13.134/2001 e 14.995/2006 e da Portaria 037/2022–SETI que estabeleceu as normas e procedimentos referentes à Comissão Universidade para os Indígenas (CUIA) e ao Programa Auxílio Permanência para estudantes pertencentes às etnias indígenas no Paraná, e em sintonia com o Plano de Trabalho e seu Plano de Aplicação aprovado, parte integrante desse Termo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS:** Integram este **TED**, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pela autoridade competente, bem como os documentos constantes do Protocolo em epígrafe. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos participantes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do **TED**; Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** Este **TED** terá vigência até dia 31 de dezembro de 2026, contados da publicação do extrato em Diário Oficial, sendo o evento a ser realizado em 27 e 28 de setembro de 2026, período estabelecido para a execução do projeto. O termo poderá ser alterado, mediante justificativa, observado o Decreto nº 11.180, de 2022, devendo o pedido ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do **TED**. **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR** .O presente **TED** promoverá a descentralização de créditos orçamentários

e disponibilização de recursos financeiros no valor global de R\$ 639.831,79 (seiscentos e trinta e nove mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos), considerando o período de vigência previsto para o ajuste, sendo para: UEM 57.734,25 (cinquenta e sete mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos); UEL 27.699,00 (vinte e sete mil e seiscentos e noventa e nove reais); UENP 108.797,00 (cento e oito mil e setecentos e noventa e sete reais); UEPG 175.648,50 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); UNESPAR 82.939,04 (oitenta e dois mil novecentos e trinta e nove reais e quatro centavos); UNICENTRO 68.146,00 (sessenta e oito mil e cento e quarenta e seis reais); UNIOESTE 118.868,00 (cento e dezoito mil e oitocentos e sessenta e oito reais); **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO.** O **TED** e eventuais termos aditivos serão assinados pelos participantes e seus extratos serão publicados na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da UNIDADE DESCENTRALIZADORA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura. 11.2. Os participantes disponibilizarão a íntegra do **TED** celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contados da assinatura. Este Termo Aditivo passa a valer a partir da data de publicação do extrato em Diário Oficial.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

88482/2026

UEL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA HU Nº. 001/2026

03 de julho de 2026.

O Diretor Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por delegação da Magnífica Reitora, através do Ato Executivo n. 058/2026.

RESOLVE:

- I. Designar como Presidente da Comissão Especial de Licitação a servidora **Argeria Maria Serraglio Narciso** – da Divisão de Serviço Social do Hospital Universitário de Londrina, para proceder a análise de conformidade das inscrições do objeto a que se refere o **Edital nº. 005/2026 – HU**, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando o **Credenciamento de Assistentes Sociais, pessoas físicas ou jurídicas, para o Hospital Universitário de Londrina**, a vigorar pelo período de 60 (sessenta) meses e designar ainda, como Membro(s) da Equipe de Apoio, o(s) seguinte(s) servidor(es):
- II. Equipe de Apoio:
Cristiane de Godoy Sartori Zimmer - Vice Presidente – (DSS)
Taticlis da Cruz - Secretário Titular – (DA-DM).
Fabiana Cibelle Rufino – Secretário Suplente – (DA-DM).
- III. Compete ao Presidente e à Equipe de Apoio, a prática de todos os atos relativos ao processo licitatório, em especial as que digam respeito a análise de conformidade das inscrições, além da elaboração de atas e relatórios correspondentes.
- V. A Equipe de Apoio reunir-se-ão nas datas, horário e local definido pelo Presidente, para análise da conformidade dos documentos.
- VI. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drº José Roberto de Almeida
Diretor Superintendente

88851/2026

PORTARIA GEFIS Nº 915/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22, e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 789/2026

Pregão Eletrônico nº5/2026

Contratada: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

Assinatura Avançada realizada por: **Daniela Skrepec do Livramento da Silva (XXX.836.249-XX)** em 08/07/2026 09:15 Local: SETI/DG. Inserido ao protocolo **24.241.900-6** por: **Daniela Skrepec do Livramento da Silva** em: 08/07/2026 09:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c74692f946c572fa8634ad68f890464**

Inserido ao protocolo **26.313.502-4** por: **Deborah Cristina Oliveira da Costa** em: 27/07/2026 18:21. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **cc4f00acb36078bd3390d56385e19b67**